CORECON
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO-RJ 53

70 Anos
Assegurando o exercício legal e ético da profissão

RESOLUÇÃO Nº 134/21, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a aplicação da **multa**, conforme determina a Resolução nº 044/20, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III, no valor de R$ 1.467,90 (mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), cometida pela senhora abaixo discriminada, pela reincidência em infrações aos artigos 14 e 18, da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, pela utilização da denominação profissional de economista, e pelo desempenho de atividades na área de economia e finanças, sem o devido registro em Conselho Regional de Economia, conforme determina o artigo 19 parágrafo 2° da Lei 1.411/51:

NOME	CPF
GRAZIELA FERRERO ZUCOLOTO	186.517.768-70

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2021

Conselheiro relator: **Fernando D´Angelo Machado**

Flávia Vinhaes Santos
Presidente